



LEI MUNICIPAL Nº 3.784, DE 21 DE JULHO DE 2011.

Altera a redação do Art. 1º da Lei Municipal nº 3.729, de 16 de março de 2011, que concedeu a Revisão Geral Anual do artigo 37, inciso X, da Constituição Federal, e o aumento real aos servidores ativos do Poder Executivo e aos aposentados e pensionistas do Município.

GIL MARQUES FILHO, Prefeito, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 53, letra h, da Lei Orgânica do Município.

FAÇO SABER que a CÂMARA DE VEREADORES aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º O Art. 1º da Lei Municipal nº 3.729, de 16 de março de 2011, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º A revisão geral anual, de que trata o inciso X, parte final, do artigo 37, do § 8º, o artigo 40 da Constituição Federal e da Lei Municipal nº 2.831, de 29.03.2004, é concedida pela aplicação do índice de 6,01% (seis inteiros e um décimo por cento), bem como o aumento real de 3,99% (três inteiros e noventa e nove centésimos percentuais), aos servidores ativos do Poder Executivo e aos aposentados e pensionistas do Município.

Parágrafo Único. O aumento real de que trata o 'caput' deste artigo, será concedido da seguinte forma:

- I – 0,99% (noventa e nove centésimos percentuais), a partir de março de 2011;
- II _ 1% (hum por cento), a partir de maio de 2011;
- III _ 2% (dois por cento), a partir de julho de 2011.

Art. 2º Fica revogado o inciso IV, no parágrafo único do artigo 1º da Lei Municipal nº 3.729, de 16 de março de 2011.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, EM 21 DE JULHO DE 2011.

GIL MARQUES FILHO
Prefeito

PUBLICAÇÃO:

Período: 21/07/2011 a 04/08/2011

LOCAL: ÁTRIO DA PREFEITURA MUNICIPAL